

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

~~A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria da Economia da Cultura e do Instituto Estadual do Cinema (Iecine), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação e Inclusão Digital e com a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições, **entre os dias 01 de outubro e 19 de novembro de 2013**, para participação no Concurso “Rio Grande do Sul Pólo Audiovisual - Histórias do Sul” Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), que selecionará projetos inéditos de produção independente. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18/12/2001, nº 13.490, de 21/6/2010, nº 13.924, de 18/1/2012, Decreto nº 47.618, de 2/12/2010, expediente administrativo nº 003010-11.00/13-4, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.~~

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria da Economia da Cultura e do Instituto Estadual do Cinema (Iecine), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação e Inclusão Digital e com a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições, **entre os dias 01 de outubro e 19 de dezembro de 2013**, para participação no Concurso “Rio Grande do Sul Pólo Audiovisual - Histórias do Sul” Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), que selecionará projetos inéditos de produção independente. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18/12/2001, nº 13.490, de 21/6/2010, nº 13.924, de 18/1/2012, Decreto nº 47.618, de 2/12/2010, expediente administrativo nº 003010-11.00/13-4, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 31, de 14 de novembro de 2013)

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para a realização de minisséries e documentários, de pessoas jurídicas de direito privado que receberão financiamento do Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura – FAC e deverão atender a um dos seguintes objetivos:

- a) provocar e promover experiências criativas e inovadoras na área do audiovisual para todos os tipos de público;
- b) impulsionar a criação autoral e de linguagem no audiovisual do Rio Grande do Sul, incentivando a permanência de trajetórias artísticas;
- c) fomentar a produção audiovisual independente em todas as regiões do Rio Grande do Sul;

- d) fortalecer a produção audiovisual na geração de ativos econômicos, estabelecendo uma lógica que valorize o produto audiovisual de qualidade e a cadeia produtiva do audiovisual;
- e) qualificar a programação oferecida em televisão aberta;
- f) contribuir para a democratização da cultura e da comunicação.

1.2 Os projetos, voltados para o fomento da produção independente, deverão ser inéditos e apresentados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR POR PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Minisséries	R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)	4 (quatro) minisséries, com mínimo de 1 (um) projeto do interior do Estado
Documentários	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	10 (dez) documentários, com mínimo de 5 (cinco) projetos do interior do Estado

1.3 Para efeitos deste Edital, consideram-se:

1.3.1 **Projeto do interior do Estado:** projeto cuja sede da proponente e residência do diretor sejam localizados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre;

1.3.2 **Projeto de produção independente:** aquele cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

1.3.3 **Minisséries:** projeto de televisão para produção de minissérie com 4 (quatro) episódios e 26 (vinte e seis) minutos de duração, captado e finalizado em formato full HD 1920 x 1080, com temática livre e classificação etária 12 anos.

1.3.4 **Documentários:** projeto de realização de documentário que trate de manifestações culturais do Rio Grande do Sul, retratando aspectos históricos ou contemporâneos que mostrem a diversidade cultural de nosso Estado, com 26 (vinte e seis) minutos de duração, captado e finalizado em formato full HD 1920 x 1080 e classificação etária livre para todos os públicos.

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**, conforme divisão por categoria definida no subitem 1.2.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Cumprimento das condições de participação (item 4);
- b) Inscrição do projeto na página www.procultura.rs.gov.br (itens 5 e 6);
- c) Habilitação (homologação das inscrições) e recursos (item 7);
- d) Seleção (avaliação de mérito) e recursos (item 8);
- e) Homologação do resultado final (item 8);
- f) Contratação dos projetos selecionados e liberação dos recursos (itens 9 e 10);
- g) Realização do projeto (item 11);
- h) Prestação de contas (item 12).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

~~4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural modalidade pessoa jurídica de direito privado regularmente habilitado até o dia 12 de novembro de 2013 no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac, nos termos do regulamento.~~

~~4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural modalidade pessoa jurídica de direito privado regularmente habilitado até o dia 18 de novembro de 2013 no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac, nos termos do regulamento. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 26, de 12 de novembro de 2013)~~

4.1 O presente Edital destina-se a **produtor cultural** modalidade pessoa jurídica de direito privado **regularmente habilitado** até o dia **18 de dezembro de 2013** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac, nos termos do regulamento. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 31, de 14 de novembro de 2013)

4.1.1 Para que o produtor cultural seja considerado habilitado, faz-se necessário o seu registro prévio na página www.procultura.rs.gov.br, apresentação eletrônica da documentação exigida e posterior análise dessa pela Sedac, nos termos da IN nº 04/2013, sendo emitido um número de registro no CEPC.

4.2 Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) por categoria do presente Edital.

4.2.1 Cada proponente poderá ter somente um projeto contemplado.

4.2.1.1 Quando houver a inscrição de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente e ambos obtiverem pontuação para serem contemplados, somente um poderá ser financiado por este Edital.

4.2.1.2 Será considerado prioritário o projeto que obtiver maior pontuação, sendo o outro automaticamente desclassificado.

4.3 Cada diretor poderá participar de, no máximo, 2 (dois) projetos inscritos.

4.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural, nos termos da legislação vigente.

4.5 É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores(as) públicos(as) do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) membros do Conselho Estadual de Cultura (CEC), titulares ou suplentes;
- c) membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, deste Edital;
- d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consangüíneos e afins, de membros da Comissão Julgadora, do CEC e de servidores lotados na Sedac; e
- e) produtor cultural não habilitado no CEPC até a data referida no subitem 4.1.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

~~5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), **das 10h do dia 01 de outubro às 16h59min do dia 19 de novembro de 2013.**~~

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), **das 10h do dia 01 de outubro às 16h59min do dia 19 de dezembro de 2013.** (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 31, de 14 de novembro de 2013)

5.2 O proponente com CEPC regularmente habilitado deverá anexar os seguintes arquivos, **todos em formato .pdf**:

- a) formulário padrão (Anexo I);
- b) termo de declarações assinado pelo proponente (Anexo II);
- c) termo de declaração do diretor (Anexo III);
- d) cópia simples de comprovante de endereço (IPTU, contas de água, luz, gás ou telefone fixo, entre outros documentos comprobatórios) do diretor do filme que demonstre residência no Estado do Rio Grande do Sul, com data de emissão entre 01/01/2012 e 01/10/2013;
- e) currículo reduzido da equipe principal (indicados no formulário padrão Anexo I);
- f) para a categoria Minisséries:
 - f.1) um (01) roteiro técnico desenvolvido para um episódio da minissérie, preferencialmente *corrier new* 12, espaçamento 1,5 (anexar em formato .pdf);
 - f.2) uma cena decupada (anexar em formato .pdf); e
 - f.3) portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor (indicados no formulário padrão Anexo I);
- g) para a categoria Documentários: portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor (indicados no formulário padrão Anexo I);

5.2.1 O proponente deverá obrigatoriamente estar com a documentação relativa ao registro junto ao CEPC atualizada, inclusive com as certidões vigentes, para que o sistema automaticamente os vincule ao projeto apresentado.

5.2.2 O proponente poderá anexar outros arquivos, em formato .pdf, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.2.3 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

5.2.3.1 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres do Setor de Avaliação Técnica (SAT) e da Comissão Julgadora.

5.3 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente indicar a categoria escolhida (subitem 1.2) e o(s) município(s) de realização do projeto.

5.3.1 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal na Sedac ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac.

5.3.2 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.

5.3.3 A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.3.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta no espaço do proponente.

6. DO PROJETO

6.1 Os projetos a serem apresentados deverão enquadrar-se em uma das categorias referidas no subitem 1.2.

6.2 O projeto deverá contemplar, **obrigatoriamente**, pelo menos os seguintes itens:

a) retorno e contrapartida de interesse público, nos termos do art. 6º da Lei 11.706/2001 e do art. 38 do Decreto 47.618/2010;

b) ter como local de realização o Estado do Rio Grande do Sul;

c) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 7 (sete) meses, a ser previsto no formulário padrão (Anexo I), nos termos do art. 18 da Lei 13.490/2010;

d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.1 Considera-se como objeto do projeto bem como **retorno e contrapartida** de interesse público:

a) entrega, para a Secretaria de Estado da Cultura, de 05 (cinco) cópias do produto audiovisual filme finalizado em DVD;

b) entrega, para a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão (TVE-RS), de 2 (duas) cópias do produto finalizado e do trailer para divulgação em DVD de dados, ou HD externo em formato Full HD 1920x1080i, contendo:

b.1) para projetos da categoria Minisséries: divisão de cada episódio de 26 minutos em 2 blocos (podem não ser exatamente iguais, mas com tempo parecido);

b.2) para projetos da categoria Documentários: vir na íntegra em um único bloco de 26 minutos;

b.3) a tolerância do tempo final dos produtos pode ser de 30 segundos para mais (26min. 30seg) ou para menos (25min. 30Seg.)

b.4) as especificações técnicas detalhadas devem ser conferidas no momento da finalização dos produtos no site da TVE (www.tve.com.br)

c) durante a realização, envio para a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão (TVE-RS) de, no mínimo, 03 releases de divulgação da obra com fotos jpeg (mínimo 300 dpi) das três principais etapas de realização: pré-produção, gravação e finalização.

d) cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a Secretaria de Estado da Cultura, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos (Anexo V);

e) cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a TVE-RS, **com exclusividade em televisão** de 12 (doze) meses após a entrega do produto final, subitem 6.2.1 “b”, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming, ou ainda em canais de rede onde a TVE-RS está associada por igual período (Anexo V).

6.2.2 Para efeitos deste edital, considera-se:

a) **vídeos sob demanda:** episódios disponibilizados, no todo ou em partes, em tempo integral para que sejam assistidos via streaming em horários e datas à escolha do próprio usuário;

b) **webtv:** exibições por streaming em dias e horários estabelecidos por uma grade de programação que pode ser tanto a transmissão paralela em tempo real da programação do sinal da televisão, quanto uma grade especialmente pensada para a TVE-RS na web;

c) **apresentações especiais:** sessões promocionais por streaming de um ou mais episódios pela web, com a intenção de aguçar a vontade do público em assistir o restante da série ou programa;

d) **streaming:** transmissão em tempo real ou sob demanda de um conteúdo audiovisual sem que haja o download do mesmo na máquina do usuário.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro deverá considerar que haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte.

6.2.4 Os projetos culturais que impliquem na contratação de terceiros para sua execução deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei, assumindo o proponente a responsabilidade por essas obrigações.

6.2.5 Havendo receita proveniente do produto audiovisual resultante, a mesma poderá ser revertida para remuneração do produtor cultural.

6.2.6 É vedado o merchandising dentro da narrativa dos projetos.

6.2.7 O proponente poderá, no formulário padrão (Anexo I) indicar *links* que remetam para a exibição de arquivos de áudio e vídeo.

6.3 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que através de bens ou serviços possam qualificar a realização do objeto do projeto.

6.4 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

6.5 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Pró-cultura RS FAC das seguintes despesas:

- a) elaboração do projeto;
- b) direitos autorais pela concepção do projeto;
- c) captação de recursos.

6.6 É vedada a participação nos projetos, *em qualquer função*, mesmo gratuitamente, de:

- a) Servidores lotados na Sedac;
- b) Membros da Comissão Julgadora ou do CEC, titulares ou suplentes;

6.7 É vedada, nos termos dos art. 33 do Decreto nº 47.618/2010, a aplicação dos recursos do Pró-cultura RS FAC em:

- a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- c) Projetos que tenham outras fontes de recurso;
- d) Projetos de produtores culturais inadimplentes para com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- e) Projetos cujos proponentes não tenham inscrição no CEPC e estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada;
- f) A produtor cultural, ou o seu representante legal, que esteja com o CEPC cancelado, suspenso ou não se enquadre nas hipóteses dos incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 47.618/2010¹, mesmo que participando ou prestando serviço em projeto que não seja de sua proponentia;

¹ Art. 21 (...)

I - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, esteja cadastrado no CADIN ou em débito junto à Receita Estadual;

II - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, tenha prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência expirada junto ao Sistema;

(...)

- g) Projetos cuja apresentação não observe o formulário padrão (anexo I);
- h) Bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- i) Pagamento de ajuda de custo, considerando os termos do inc. I do art. 39 do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

6.8 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares, nos termos do art. 32, inc. III, do Decreto n 47.618/2010.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao Setor de Avaliação Técnica (SAT), composta por servidores da Sedac e sob a coordenação da Diretoria de Economia da Cultura, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão do SAT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

7.3 O recurso, dirigido ao SAT do Edital SEDAC nº 16/2013, deverá ser realizado exclusivamente pela página do PRÓ-CULTURA RS (www.procultura.rs.gov.br), no espaço do proponente.

7.4 O SAT fará publicar o resultado dos recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção (avaliação de mérito) será realizada pela Comissão Julgadora, formada nos termos do art. 16 da Lei nº 13.490/2010 e arts. 36 e 37 do Decreto nº 47.618/2010.

8.2 A Comissão Julgadora classificará, em atendimento às diretrizes do Pró-cultura RS FAC, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 13.490/2010, e de seu Regimento Interno, os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.2.1 Gestão do projeto: a) aderência aos objetivos do edital (0 a 5 pontos); b) planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) (0 a 5 pontos).	2 (dois) 3 (três)	25 (vinte e cinco) pontos
8.2.2 Relevância artístico-cultural: a) mérito e relevância cultural (0 a 5 pontos); b) originalidade, inovação e criatividade da proposta (0 a 5	3 (três) 2 (dois)	40 (trinta) pontos

pontos); c) qualidade técnica e artística (0 a 5 pontos).	3 (três)	
8.2.3 Desenvolvimento da economia da cultura: a) perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas do audiovisual (0 a 5 pontos).	2 (dois)	10 (dez) pontos
8.2.4 Rebatimentos culturais e sociais: a) estímulo à reflexão crítica dos processos históricos e culturais (0 a 5 pontos); b) adequação da temática para televisão aberta (0 a 5 pontos); c) promoção das realidades locais e regionais (0 a 5 pontos).	1 (um) 1 (um) 1 (um)	15 (quinze) pontos
8.2.5 Equidade na seleção dos projetos: a) equilíbrio na localização do projeto (de 2 a 10 pontos)	1 (um)	10 (dez) pontos
Total		100 pontos

8.2.5.1 Equilíbrio na localização do projeto:

Classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE), correspondente ao ano de 2010	Pontuação a ser atribuída
Igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos)	2
Entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos)	4
Entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos)	6
Entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos)	8
Até 0,649 (seiscentos e quarenta e nove milésimos)	10

8.3 Cada projeto habilitado será avaliado por dois membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, distribuído de forma aleatória.

8.3.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.

8.3.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo consideradas para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas.

8.3.3 Em possuindo as três avaliações igual diferença, será considerada média entre as três avaliações realizadas.

8.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão Julgadora promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.2 “c”, 8.2.2, “a”, 8.2.1, “b”, 8.2.4, “b”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o **dobro do número de vagas** previstas no subitem 1.2.

8.5.1 Caso a média das duas avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as categorias referidas no subitem 1.2.

8.7 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.8 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

8.8.1 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora do Edital SEDAC nº 16/2013, deverá ser realizado exclusivamente pela página do PRÓ-CULTURA RS (www.procultura.rs.gov.br), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

8.8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora na forma de seu Regimento Interno.

8.8.3 A Comissão Julgadora fará publicar o resultado dos recursos.

8.9 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a **homologação do resultado definitivo** do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

8.10 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente da mesma categoria, ficando o candidato automaticamente eliminado.

8.12 No caso de não haver projetos suplentes classificados em qualquer das categorias, poderão ser chamados suplentes de outras faixas, de acordo com lista geral e disponibilidade de recursos financeiros.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

- a) formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo I);
- b) termo de declarações (Anexo II);
- c) termo de declaração do diretor (Anexo III)
- d) autorização para a Secretaria de Estado da Cultura para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail) (Anexo IV);
- e) termo de cessão gratuita de direitos de exibição (Anexo V);
- f) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, contrato social em vigor; ou, estatuto e ata de posse ou ato de nomeação ou eleição do representante legal, nos demais casos;
- g) cópia do CPF e RG do representante legal;
- h) comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);
- i) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- j) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
- k) certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- l) certidão de regularidade fiscal junto à receita federal; e
- m) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- n) certidão negativa de débitos trabalhista; e
- o) certidão de regularidade junto ao INSS;
- p) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto no Banrisul, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.490/2010.

9.1.1 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado.

9.1.2 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.2 A documentação referida no subitem 9.1 deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação do resultado definitivo.

- a) diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS; ou
- b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria de Estado da Cultura, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900, sendo considerada a data de carimbo da

postagem.

9.3 O proponente que apresentar a documentação com alguma irregularidade, ou documento faltante, será diligenciado **uma única vez** pelo SAT.

9.3.1 O prazo para resposta pelo produtor é de **10 (dez) dias corridos**, contados da disponibilização da informação da diligência no espaço do proponente.

9.4 O produtor que não entregar a documentação completa em condições de regularidade perderá, **automaticamente**, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

9.5 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

9.6 O produtor cultural deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir de sua disponibilização no espaço do proponente nas formas previstas no item 9.2.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, o produtor cultural deverá entregar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** e nas formas previstas no subitem 9.2, a nota fiscal correspondente ao valor de projeto relacionado nos termos do subitem 1.2.

10.1.1 O valor deverá considerar o desconto dos tributos incidentes, nos termos do subitem 6.2.3.

10.1.2 O produtor cultural poderá solicitar prorrogação por mais **10 (dez) dias corridos**.

10.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

10.2.1 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

a) a inexistência de projetos do produtor cultural ou sob responsabilidade do CPF do responsável legal do cadastro em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto ao Setor de Tomada de Contas do Pró-cultura RS;

b) situação de regularidade fiscal do produtor cultural junto às esferas municipal, estadual e federal;

c) situação de regularidade do produtor cultural junto ao CADIN/RS e ao Portal da Transparência.

10.2.2 Caso seja verificada algumas das situações referidas no subitem 10.2.1, o produtor cultural terá **10 (dez) dias corridos** para regularizá-la.

10.3 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 10, o contrato será rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor deverá iniciar **imediatamente** a realização do cronograma físico-financeiro previsto no formulário padrão (Anexo I), observando nos termos do subitem 6.2 “c” a duração máxima de 7 (sete) meses para conclusão do projeto e entrega do produto final.

11.2 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos, devendo obrigatoriamente ser observado o Manual de Execução e Prestação de Contas constante na página eletrônica do Pró-cultura RS.

11.3 Deverá ser enviado para a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão (TVE-RS), conforme subitem 6.2.1 “c”, no mínimo, 03 releases de divulgação da obra com fotos jpeg (mínimo 300 dpi) das três principais etapas de realização: pré-produção, gravação e finalização.

11.4 Será admitido o remanejamento de recursos entre rubricas aprovadas desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total de cada rubrica, sem necessidade de solicitação de readequação.

11.5 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do cronograma físico-financeiro e/ou planilha de custos, acompanhada de justificativa.

11.5.1 A análise do pedido de readequação será realizada pelo SAT, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

11.5.2 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação do SAT.

11.6 Caso a Sedac entenda necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até **60 (sessenta) dias corridos** da data final da realização do projeto e será composta dos seguintes documentos:

12.1.1 Para a prestação de contas - **relatório físico**:

a) Planilha de Relatório Físico: indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto;

b) CD contendo toda a documentação comprobatória da realização (nos termos do subitem 6.2) e a Planilha padrão de Prestação de Contas completa.

c) comprovante de entrega do produto final nos termos do subitem 6.2.1 “a” e “b”.

12.1.2 Para a prestação de contas - **relatório financeiro**:

a) Planilha de Aplicação de Recursos: assinada e carimbada pelo contador;

b) Planilha de Conciliação de Conta: contendo todas as movimentações;

c) Extrato bancário: completo da abertura da conta até o encerramento; e

d) Comprovantes de despesas e pagamento: originais coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto.

12.1.2 Para orientações sobre a montagem da prestação de contas deverá ser consultado o Manual de Execução e Prestação de Contas disponível na página eletrônica do Pró-cultura RS.

12.2 O Setor de Tomada de Contas fará a análise da Prestação de Contas.

12.2.1 Caso haja inconsistências, o STC poderá diligenciar o produtor.

12.2.2 Persistindo a inconsistência, o STC solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o FAC.

12.3 A avaliação do STC será submetida à Controladoria e Auditoria Geral do Estado.

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS DO SISTEMA

13.1 Todos os projetos financiados pelo Pró-cultura RS FAC deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar, de forma explícita, visível e destacada, observado, além do Manual de Identidade Visual do sistema Pró-cultura RS, o seguinte:

a) constar, antes de seu título, a expressão “A Secretaria de Estado da Cultura apresenta:”;

b) as marcas do Pró-cultura RS FAC e da Secretaria de Estado da Cultura, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;

b.1) a marca da Secretaria de Estado da Cultura deve ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Pró-cultura RS FAC.

c) o selo Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual;

d) as marcas do IECINE, da TVE-RS e da Secretaria de Estado da Cultura e da Comunicação e Inclusão Digital, antecedidas pela expressão PARCERIA;

e) a exibição dos créditos referidos nas alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem deverão ser realizadas em quadro exclusivo nos créditos iniciais por, pelo menos, 05 segundos de exposição.

f) deverá constar nos créditos finais a marca do Pró-cultura RS FAC e a marca da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, onde deverá constar o seguinte texto: “Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – Pró-cultura RS FAC, Lei nº 13.490/10”.

13.2 No caso de venda do produto, os créditos deverão ser mantidos.

13.3 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Sedac, devendo ser encaminhadas para o endereço aprovaprocultura@gmail.com, sendo de responsabilidade do produtor conferir o recebimento do e-mail.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**, recurso oriundo da seguinte fonte e de acordo com a disponibilidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 11.74, Recurso: 1158/0001, Atividade/Projeto: 9074, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital e andamento do seu processo, acessando o espaço do proponente na página eletrônica do Pró-cultura RS.

16.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.5 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o projeto aprovado.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.7 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto ao Sistema pelo "Fale Conosco" da página www.procultura.rs.gov.br.

16.9 São partes integrantes do presente Edital:

a) anexo I – formulário padrão;

a.1) anexo I – formulário padrão categoria Minisséries;

a.2) anexo I – formulário padrão categoria Documentários.

b) anexo II – termo de declarações;

c) anexo III – termo de declaração diretor;

d) anexo IV – autorização de uso de imagem;



Secretaria da Comunicação
e Inclusão Digital
Secretaria da Cultura



e) anexo V – cessão gratuita de direitos de exibição;

f) anexo VI – minuta do contrato.

16.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo SAT, pela Comissão Julgadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme o caso.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2013.

Luiz Antônio de Assis Brasil e Silva
Secretário de Estado da Cultura

FORMULÁRIO PADRÃO (ANEXO I) Categoria: MINISSÉRIES

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.

1. TÍTULO

Informe o título geral da minissérie. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.

2. PRODUTOR CULTURAL

Nº CEPC	
Nome do Produtor Cultural	
Site ou Blog, se houver.	
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone
	()
Município	
<i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i>	

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? Informe detalhadamente os municípios e os respectivos locais de realização de todas as atividades do projeto. Apresente as justificativas e objetivos.

Assinale no quadro ao lado caso haja, comprovadamente, projeto cuja sede da proponente e residência do diretor sejam localizados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre, nos termos do item 1.3.1 do Edital.

- Lembre-se que deverá ser apresentado como anexo o comprovante de residência do diretor, nos termos do item 5.2 “c” e “d” do Edital.
- Para a sede da empresa será considerado o endereço habilitado junto ao CEPC.

() INTERIOR

4. LOCALIZAÇÃO DAS FILMAGENS

Município	Locais
<p><i>Definir o município de locação ou estúdio das gravações. Haverá pontuação conforme subitem 8.2.5 do Edital.</i></p> <p><i>Informar quanto da inscrição do projeto no sistema.</i></p>	<p><i>Descrever brevemente os locais previstos.</i></p>

5. SINOPSE

Descreva a sinopse da minissérie que se pretende realizar.

6. FICHA TÉCNICA

Nome	Função
<p>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto, assim como o elenco previamente contatado.</p> <p>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido. Caso haja, apresentar o(s) registro(s) do(s) profissional(is) técnico(s) - DRT.</p> <p>Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados.</p> <p>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p>	<p>Descreva as atribuições de cada um.</p>
Nome do contador	Número do registro no CRC

7. PESQUISA E INDICAÇÕES DE ELENCO E LOCAÇÕES

8. ARGUMENTOS

1º ARGUMENTO

2º ARGUMENTO

3º ARGUMENTO

4º ARGUMENTO

9. NOTA DE INTENÇÃO DO DIRETOR

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da atividade	Duração (dias)	Período (Mês)							Valor (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Pré-produção									

Produção

Pós-produção

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exeqüibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

Descrição da atividade: Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

Duração: Informe a quantidade de dias necessárias para a execução da atividade relacionada.

Períodos: Distribua no tempo a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução. Somente será definido a qual mês do calendário corresponderá cada período após a liberação de recursos, conforme item 11.1 do Edital.

Valor: Some o(s) valor(es) da(s) rubrica(s) prevista(s) na planilha de custos correspondente(s) à execução da atividade relacionada.

11. PLANILHA DE CUSTOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.1			0,00
1.2			0,00
1.3			0,00
1.4			0,00
1.5			0,00
1.6			0,00
1.7			0,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO			0,00
2.1			0,00
2.2			0,00
2.3			0,00
2.4			0,00
2.5			0,00
2.6			0,00
2.7			0,00
TOTAL PRODUÇÃO			0,00
3.1			0,00
3.2			0,00
3.3			0,00
3.4			0,00
3.5			0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO			0,00
4.1			0,00
4.2			0,00
4.3			0,00
4.4			0,00
4.5			0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS			0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			

No valor total do projeto deverá ser utilizado o Valor de Projeto no qual o mesmo será inscrito (subitem 1.2 do Edital). Aplicar este recurso, em sua totalidade, na planilha de custos. Vale ressaltar que não são permitidos que tenham outras fontes de recurso, nos termos do subitem 6.4 do Edital.

No item 4 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente (ISSQN). Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).

Verificar as vedações para a aplicação dos recursos financeiros previstas no subitem 6.7 do Edital.

Não são admitidas previsões de diárias de alimentação e ajuda de custo. Pode ser previsto o pagamento para refeições e hospedagem, no entanto na prestação de contas deverá apresentar nota fiscal do estabelecimento comercial.

Observe o Manual de Execução e Prestação de Contas para saber os procedimentos para realização dos pagamentos, comprovações e montagem da prestação de contas.

12. PORTFÓLIO

Apresente o **portfólio da produtora e do diretor nos termos do subitem 5.2 do Edital, limitado a 2 produtos cada**. Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos de vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 6.2.7 do Edital. Descreva brevemente o conteúdo.

Vídeo	
Link	Descrição

13. CURRÍCULOS

Incluir currículo resumido dos profissionais indicados na "Ficha Técnica", buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo:	

FORMULÁRIO PADRÃO (ANEXO I) Categoria: DOCUMENTÁRIOS

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.

1. TÍTULO

Informe o título geral do documentário. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.

2. PRODUTOR CULTURAL

Nº CEPC	
Nome do Produtor Cultural	
Site ou Blog, se houver.	
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone
	()
Município	
Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.	

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? Informe detalhadamente os municípios e os respectivos locais de realização de todas as atividades do projeto. Apresente as justificativas e objetivos.

Assinale no quadro ao lado caso haja, comprovadamente, projeto cuja sede da proponente e residência do diretor sejam localizados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre, nos termos do item 1.3.1 do Edital.

- Lembre-se que deverá ser apresentado como anexo o comprovante de residência do diretor, nos termos do item 5.2 “c” e “d” do Edital.
- Para a sede da empresa será considerado o endereço habilitado junto ao CEPC.

() INTERIOR

4. LOCALIZAÇÃO DAS FILMAGENS

Município	Locais
<p><i>Definir o município de locação ou estúdio das gravações. Haverá pontuação conforme subitem 8.2.5 do Edital</i></p> <p><i>Informar quanto da inscrição do projeto no sistema.</i></p>	<p><i>Descrever brevemente os locais previstos.</i></p>

5. VISÃO ORIGINAL

Descreva sua visão original sobre aspectos culturais do Rio Grande do Sul, a ser traduzido pela ideia audiovisual.

6. PROPOSTA DE DOCUMENTÁRIO

Descreva a ideia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a ideia, o autor-proponente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante.

7. FICHA TÉCNICA

Nome	Função
<p>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto, assim como o elenco previamente contatado.</p> <p>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido. Caso haja, apresentar o(s) registro(s) do(s) profissional(is) técnico(s) - DRT.</p> <p>Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados.</p> <p>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p>	<p>Descreva as atribuições de cada um.</p>
Nome do contador	Número do registro no CRC

8. ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua Proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza etc.

9. ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM

Indique a eleição e justificativa para a(s) estratégia(s) de abordagem. Como o documentarista se relacionará com cada Objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; introdução proposital de ruídos sonoros e/ou visuais; modalidades de locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada abordagem descrita. Justificativa estética do uso de materiais que **NÃO ATENDAM** ao requisito de Suporte Mínimo de Captação.

10. SUGESTÃO DE ESTRUTURA

Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) Estratégia(s) de Abordagem. Não se pretende um roteiro a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o autor-proponente pretende organizar as Estratégias de Abordagem no corpo do filme. A apresentação pode ser feita livremente a partir de texto corrido ou blocado.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da atividade	Duração (dias)	Período (Mês)							Valor (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Pré-produção									
Produção									

Pós-produção

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

Descrição da atividade: Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

Duração: Informe a quantidade de dias necessárias para a execução da atividade relacionada.

Períodos: Distribua no tempo a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução. Somente será definido a qual mês do calendário corresponderá cada período após a liberação de recursos, conforme item 11.1 do Edital.

Valor: Some o(s) valor(es) da(s) rubrica(s) prevista(s) na planilha de custos correspondente(s) à execução da atividade relacionada.

12. PLANILHA DE CUSTOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1			
1.1			0,00
1.2			0,00
1.3			0,00
1.4			0,00
1.5			0,00

1.6			0,00
1.7			0,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO			0,00
2			
2.1			0,00
2.2			0,00
2.3			0,00
2.4			0,00
2.5			0,00
2.6			0,00
2.7			0,00
TOTAL PRODUÇÃO			0,00
3			
3.1			0,00
3.2			0,00
3.3			0,00
3.4			0,00
3.5			0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO			0,00
4			
4.1			0,00
4.2			0,00
4.3			0,00
4.4			0,00
4.5			0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS			0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			

No valor total do projeto deverá ser utilizado o Valor de Projeto no qual o mesmo será inscrito (subitem 1.2 do Edital). Aplicar este recurso, em sua totalidade, na planilha de custos. Vale ressaltar que não são permitidos que tenham outras fontes de recurso, nos termos do subitem 6.4 do Edital.

No item 4 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente (ISSQN). Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).

Verificar as vedações para a aplicação dos recursos financeiros previstas no subitem 6.7 do Edital.

Não são admitidas previsões de diárias de alimentação e ajuda de custo. Pode ser previsto o pagamento para refeições e hospedagem, no entanto na prestação de contas deverá apresentar nota fiscal do estabelecimento comercial.

Observe o Manual de Execução e Prestação de Contas para saber os procedimentos para realização dos pagamentos, comprovações e montagem da prestação de contas.

13. PORTFÓLIO

Apresente o portfólio da produtora e do diretor nos termos do subitem 5.2 do Edital, limitado a 2 produtos cada. Indique, se for o caso, links que remetam à exibição de arquivos de vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 6.2.7 do Edital. Descreva brevemente o conteúdo.

Vídeo	
Link	Descrição

14. CURRÍCULOS

Incluir currículo resumido dos profissionais indicados na "Ficha Técnica", buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo:	
Nome:	
Breve Currículo	
Nome:	
Breve Currículo	
Nome:	
Breve Currículo	

ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÕES

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

DECLARAÇÕES

Eu, _____, CEPC nº _____,
representante legal do projeto denominado
_____, venho declarar, que:

- a) estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Pró-cultura RS, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- b) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 16/2013;
- c) as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- d) caso contratado, realizarei o objeto do projeto e retorno e contrapartida de interesse público previsto no Edital SEDAC nº 16/2013;
- e) toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- f) não há a previsão no projeto para remuneração com recursos do Pró-cultura RS FAC de servidor público estadual;
- g) em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- h) que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- i) somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas



Secretaria da Comunicação
e Inclusão Digital
Secretaria da Cultura



Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

- j) qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a SEDAC, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

DECLARAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, diretor indicado para participar do projeto denominado _____, venho declarar que:

- a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 16/2013;
- b) resido no Estado do Rio Grande do Sul conforme comprovante apresentado, compreendido entre 01/01/2012 e 01/10/2013;
- c) não participo de mais de dois projetos inscritos no edital supra mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do diretor

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CEPC nº _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____ [nome do projeto] _____ à Secretaria de Estado da Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO V CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

_____ [Razão Social] _____, na qualidade de proponente do Edital SEDAC nº 16/2013, através de seu responsável legal, realiza:

a) a cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a Secretaria de Estado da Cultura, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos;

b) a cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a TVE-RS e canais de rede onde a TVE-RS está associada, com exclusividade em televisão de 12 (doze) meses após a entrega do produto no caso de minisséries televisivas e documentários, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming por igual período.

E, por estar justo e acordado, firma ao presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Exibição.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Edital SEDAC nº 16/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC

CONTRATO (MINUTA)

Contrato que celebra a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, e ___[NOME DA PROPONENTE]_____, com vistas à execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, beneficiado pelo Pró-cultura RS FAC, selecionado através do Edital SEDAC nº 16/2013.

Expediente nº

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, CEP 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu titular, o Secretário Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva, CPF nº _____, doravante denominada **SEDAC**, e _____ [nome da proponente] _____, com sede _____ [endereço completo] _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por ___[nome do representante legal da proponente]_____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do Edital SEDAC nº 16/2013 “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC, o presente contrato com vistas à execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, Instrução Normativa SEDAC nº 1/2013 (no que couber), bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 16/2013 “RS Pólo Audiovisual – Histórias do Sul” Pró-cultura RS FAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital SEDAC nº 16/2013 e o Plano de Trabalho aprovado pelo SAT.
- 2.2 O produtor cultural poderá realizar ajustes no cronograma desde que não ultrapasse o período compreendido para a realização do projeto sem a necessidade de solicitação de readequação ou prorrogação.
- 2.3 Será admitido o remanejamento de recursos entre rubricas desde que não ultrapasse 20% (vinte) do valor aprovado de cada rubrica constante na planilha de custos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O valor bruto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido nos termos do cronograma aprovado.
- 3.2 Sobre o valor a ser repassado haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte; é devido Imposto de Renda, embora nesse caso não ocorra retenção na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____

Empenho nº. _____

Data do Empenho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado nos termos do cronograma aprovado, em parcela única de R\$ _____ (_____), ressalvado o disposto no subitem 3.2 da cláusula terceira;

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banrisul para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do presente contrato 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, no caso de ampliação do prazo de execução do objeto contratado, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos direitos:

7.1.1 Da SEDAC: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

7.1.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

7.2 Das obrigações:

7.2.1 Da SEDAC:

7.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

7.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 20 da Lei Estadual nº 13.490/2010;

7.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital SEDAC nº 16/2013.

7.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato.

7.2.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL:

7.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital SEDAC nº 16/2013;

7.2.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;

7.2.2.3 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SEDAC;

7.2.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;

7.2.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

7.2.2.6 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

7.2.2.7 Acatar as deliberações da Comissão Julgadora;

7.2.2.8 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público;

7.2.2.9 Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 13 do Edital SEDAC nº 13/2013;

7.2.2.10 Submeter previamente à aprovação da SEDAC todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo Pró-cultura RS FAC através do endereço aprovaprocultura@gmail.com;

7.2.2.11 Prestar contas, parcialmente e ao final do projeto, comprovando a execução física e financeira;

7.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à

SEDAC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.2.13 Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

7.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à SEDAC por terceiros.

Subcláusula única - A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere à SEDAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas entregues serão encaminhadas ao Setor de Tomada de Contas, o qual será responsável pela análise e parecer sobre a aplicação dos recursos.

8.2 A SEDAC poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico.

8.3 O produtor deverá entregar, 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, prestação de contas final, relatório físico e financeiro completo consolidado, conforme orientações disponíveis na página www.procultura.rs.gov.br.

8.3.1 O relatório físico deverá conter, obrigatoriamente, a comprovação de cumprimento de objeto, bem como a contrapartida e retorno de interesse público, conforme previsto no subitem 6.2 do Edital SEDAC nº 16/2013.

8.3.2 O não cumprimento sujeita as penalidades previstas no art. 21 e seguintes da Lei nº 13.490/2010.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas do art. 22 da Lei nº 13.490/2010.

9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

9.3 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL descumprir as obrigações que lhe são atribuídas será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo sua reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.

9.4 A SEDAC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o projeto for executado em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à SEDAC.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da SEDAC nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da

reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SEDAC, mediante justificativa;

11.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

11.1.2.1 De 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 O atraso injustificado do prazo estipulado para execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

11.1.3 No caso de infringência aos regimentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

11.1.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

11.1.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.3 seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.4 quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.5 três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

11.1.4 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Pró-cultura RS nos seguintes casos:

a) por 01 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último contrato de apoio Financeiro do Fundo;

b) por 02 (dois) anos, quando o beneficiário deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, podendo a SEDAC descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos o Edital SEDAC nº 16/2013 e seus anexos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.